



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPENSA Nº 06/2026 - SEGEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3798/2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional ambiental legalmente habilitado para elaboração de estudos ambientais destinados ao processo de licenciamento ambiental, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, referentes à construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, na zona rural do município de Itapuranga – Go

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	PREÇO ESTIMAD O PARA UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA PONTE CÓRREGO GRANDE – 15°35'19.85"S 49°54'56.01"O	SERVIÇO	01	R\$ 1.866.67	R\$ 1.866.67
02	- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA PONTE LARANJAL – 15°34'32.34"S 49°52'11.74"O	SERVIÇO	01	R\$ 1.866.67	R\$ 1.866.67
03	- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA PONTE ESTRADA DE LAJES – 15°35'50.61"S 49°56'14.24"O	SERVIÇO	01	R\$ 1.866.67	R\$ 1.866.67





3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de avaliação de locação e avaliação A contratação de profissional ambiental legalmente habilitado justifica-se visto a necessidade da elaboração de estudos ambientais necessários ao licenciamento das três pontes em concreto armado pré-moldado na zona rural de Itapuranga – Goiás, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por se tratar de exigência legal para intervenções que podem impactar o meio ambiente, especialmente em áreas próximas a cursos d'água.

A medida garante conformidade com a legislação ambiental vigente, segurança jurídica ao município, qualidade técnica nos estudos apresentados e maior celeridade na obtenção das licenças necessárias para execução regular da obra.

De acordo com pesquisa prévia de preços realizada, o valor médio apurado para a contratação foi de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), montante que se enquadra no limite legal para contratação direta com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a instauração de procedimento licitatório completo, neste caso, acarretaria custos administrativos e operacionais desproporcionais, além de retardar a execução das ações de comunicação institucional, o que poderia comprometer a efetividade da divulgação de informações de interesse público. Diante do exposto, restam demonstradas a necessidade, a oportunidade, a razoabilidade e a legalidade da contratação direta, com respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e supremacia do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - PESSOA JURÍDICA

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;





- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- j. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- l. Profissional com registro no CREA, CRBio, CRQ ou outro conforme a área ambiental;

4.1 - PESSOA FÍSICA

- m. Cadastrado de Pessoa Física – CPF
- n. Identidade ou CNH;
- o. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- p. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- q. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- r. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- s. Profissional com registro no CREA, CRBio, CRQ ou outro conforme a área ambiental;
- t. Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- u. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- v. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS





O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

- i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Rogério da Costa Miranda
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças
Decreto 001/2025/GPGPF





Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA, portador do CPF: 005.225.041-59, em 11/03/2026 09:16:44. Validar autenticidade em:
[http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/q8Yj\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/q8Yj$Z58teX) - utilizando o código: q8Yj\$Z58teX